DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS	4
Atos Oficiais	4
Leis	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.527, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 150.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), que será utilizado para pagamento da Praça Ataliba Custódio, na seguinte dotação:

Local: 020903 Logradouros e Próprios Públicos

Reforma de Jardins e Próprios Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 150.000,00

Total do crédito especial..... 150.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do excesso 150.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 24 de outubro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

LEI N.º 2.528, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00 e dá outras providências."

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), que será utilizado para cobrir despesas de contrapartida na Reforma da Praça Ataliba Custódio na seguinte dotação:

Local: 020903 Logradouro e Próprio Públicos

Ficha: 436 - 15.452.0044.1016.0001 Reforma de Jardins e Próprios Públicos

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 60.000,00

Total da Suplementação 60.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Anulação

Local: 020403 Ensino Fundamental

Ficha: 119 - 12.361.0017.2017.0001 Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente 60.000,00

Total da Anulação 60.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.457 – 03/07/2018 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Reginópolis-SP, 24 de outubro de 2019.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

Decretos

Decreto nº. 058, de 16 de outubro de 2019.

"Regulamenta a Lei nº 1.607, de 10/12/2001, que autoriza a contratação de estagiários, cuja redação foi alterada pela Lei 2.524, de 23/09/2019 e dá outras providências".

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município e, o Parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 1.607, de 10/12/2001, introduzido pela Lei nº 2.524, de 23/09/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º. O Município concederá a todos os estagiários contratados, mensalmente, auxílio-transporte no valor de R$.50,00 (cinquenta reais), bem como bolsa-auxílio nos seguintes montantes:

I – Estágio Ensino Superior – 20 horas semanais – R$.250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – Estágio Ensino Médio – 20 horas semanais – R$. 100,00 (cem reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 22 de outubro de 2019.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PODER LEGISLATIVO DE REGINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Leis**

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ: 51.499.085/0001-35

LEI Nº 2.529/2.019, de 24 de outubro de 2.019.

Extingue o Cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal de Reginópolis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Reginópolis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município de Reginópolis, faz saber que a Câmara Municipal sancionou e ela promulga a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica extinto o Cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Reginópolis, o qual fora criado através da Lei Municipal nº 2.399/2017.

Parágrafo único. O cargo extinto neste artigo encontra-se vago, não provido, na data de publicação desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, "3 de abril".

Reginópolis, 24 de outubro de 2019.

APARECIDO LIRA
Presidente

Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379 - Fones/Fax: (14) 3589-1288 / 3589-1611 - CEP 17190-000 - **REGINÓPOLIS** - SP
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br - E-mail: camarareginopolis@camarareginopolis.sp.gov.br